

REVO ASSESSORIA PARA GESTÃO DE LOCADORAS S.A.

CNPJ/MF nº 46.515.718/0001-11
NIRE 35300599845

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os acionistas da **REVO ASSESSORIA PARA GESTÃO DE LOCADORAS S.A.** (“Companhia”) para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“Assembleia Geral”), a ser realizada no dia 21 de janeiro de 2026, às 08h00, por meio exclusivamente digital, nos termos da Instrução Normativa DREI Nº 81, de 10 de junho de 2020 (“IN DREI 81”) e nos termos do art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), para examinar, discutir e deliberar a respeito da seguinte ORDEM DO DIA:

Em sede de Assembleia Geral Ordinária:

- (i) a dispensa dos prazos previstos no art. 133 da Lei das S.A. para a publicação dos documentos relativos à ordem do dia, nos termos do §4º do mesmo art. 133; e
- (ii) as contas dos administradores, as demonstrações financeiras da Companhia e a destinação dos resultados referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022, 31 de dezembro de 2023, 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2025.

Em sede de Assembleia Geral Extraordinária:

- (iii) a alteração do artigo 30, §1º do estatuto social da Companhia, com a exclusão da exigência de instalação do Conselho Fiscal durante o procedimento de liquidação;
- (iv) a dissolução da Companhia e a inclusão da expressão “Em Liquidação” na sua razão social;
- (v) a extinção do Conselho de Administração da Companhia;
- (vi) a nomeação de Alexandre Hernandez como liquidante, para gerir a liquidação da Companhia, nos termos dos arts. 210 e 211 da Lei das S.A.;
- (vii) a fixação dos honorários do liquidante na quantia de R\$ 1.000,00 (mil reais) para o exercício de todo o processo de liquidação; e
- (viii) a autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas na presente Assembleia Geral.

Informações Gerais:

Caso tenha havido alguma alteração na representação legal de alguma empresa acionista, nos termos do art. 126 da Lei das S. A., para participar da Assembleia Geral, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar à Companhia, aos cuidados do Sr. Alexandre Hernandez – diretoria@assinerevo.com, com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas úteis de antecedência da data de realização da Assembleia Geral: (i) cópia

do documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral “RG”, Carteira Nacional de Habilitação “CNH”, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso; e/ou **(iii)** instrumento de outorga de poderes de representação, conforme aplicável.

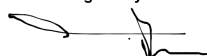
O representante de acionista pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): **(a)** contrato ou estatuto social; e **(b)** ato societário de eleição do administrador que **(b.i)** comparecer à Assembleia Geral como representante da pessoa jurídica, ou **(b.ii)** assinar procuração para que terceiro represente a acionista pessoa jurídica. Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na Assembleia Geral deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, §1º, da Lei das S.A. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no art. 654, §1º, do Código Civil, a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante.

As pessoas naturais e jurídicas acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia Geral por procurador que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, consoante previsto no art. 126, § 1º da Lei das S.A.

A Assembleia Geral será realizada de forma exclusivamente digital, por meio de plataforma digital contratada pela Companhia. As informações de acesso à plataforma serão encaminhadas aos acionistas pela Companhia antes do início dos trabalhos.

Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral encontram-se à disposição dos acionistas na sede social a Companhia.

São Paulo/SP, 13 de janeiro de 2026.

DocuSigned by:

ABC842033C204D6...

Thomas Silveira Guimarães Filho
Presidente do Conselho de Administração